



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.170, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com viagem para o exterior de Comissão do Município, em missão técnica, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas, especialmente com passagens aéreas e diárias, referentes a viagem ao exterior, entre os dias 17 a 26 de março de 2023, de comissão designada exclusivamente para a Missão Indianópolis Lixo Zero.

§ 1º Fica fixado em R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) o valor das diárias.

§ 2º O valor das diárias se destina a custear despesas com hospedagens e alimentação.

§ 3º Para fins de aquisição das passagens aéreas, poderá ser concedido adiantamento para os beneficiários que deverão prestar contas em até 5 (cinco) dias após o pagamento.

Art. 2º A comissão, a ser designada formalmente por ato do Prefeito Municipal, será composta por até 4 (quatro) pessoas escolhidas entre servidores municipais e responsáveis técnicos de empresas de assessoria e consultoria contratadas pelo Município.

Art. 3º Fica reconhecido o interesse público na realização da missão técnica a ser realizada, a qual caberá levar o nome do Município de Indianópolis-MG para o exterior, com a meta de se tornar, em curto espaço de tempo, um dos primeiros Municípios Lixo Zero no Brasil.

Art. 4º A comissão de que trata o art. 2º, desta Lei, deverá entregar relatório técnico da missão à Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o retorno ao Brasil.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações constantes do Orçamento vigente:

02.02.04.122.0001.20010.3.3.90.14 – Diárias Pessoal Civil

02.07.04.122.0004.20174.3.3.90.14 – Diárias Pessoal Civil

02.02.04.122.0001.20010.3.3.90.33 – Passagens / Despesas com Locomoção

02.07.04.122.0004.20174.3.3.90.33 – Passagens / Despesas com Locomoção



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

02.02.04.122.0001.20010.3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 8 de março de 2023.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal